

Protocolo 25- 1.739/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2025 às 19:24:59

Setores envolvidos:

GAP, SDS, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

A1 SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Segue para assinaturas sequenciais.

João Daniel Hollenbach Chefe de Setor

Anexos:

TERMO_DE_FOMENTO_N_20_2025_Assinado.pdf

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 Protocolo nº 1.739/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situação a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS CEP 05000000 a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ISABEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 98.524.846/0001-255 com endereço na Rua Teodoro Camargo, nº 424, Vacaria/RS, e-mail asilosantaisabel47@gmail.com, neste \$0 representado pelo seu Presidente, Sr. DALTRO ACCYOLI CAMARGO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito ∯o CPF sob nº 277.818.600-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominada OSE com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e de la como nos princípios princí demais normas pertinentes, e Protocolo nº 1.739/2025, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar um espaço de acolhimento, proteção de seguintes cláusulas.

belecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar um espaço de acolhimento, proteção 🕊 O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar um espaço de acolhimento, proteção de convivência para pessoas idosas semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esta cuidados durante todo dia ou parte dele, através do PROJETO CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA CUIDADA CONFORMENTO DIA PARA PESSOA IDOSA CUIDADA CUIDADA CONFORMENTO DIA PARA PESSOA IDOSA CUIDADA CUIDA CUIDA CUIDADA CUIDA CUIDADA CUIDA CUIDADA CUIDADA CUIDADA CUIDADA CUIDADA CUIDA CUI

mil reais). Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no item 17 constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, asseguirando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz e transparente.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.091 Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

Natureza de despesa: 3.3.50.43.00 Contribuições (654)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 001 Livre

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social







Atividade: 2.091 Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

Atividade: 2.091 Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

Natureza de despesa: 4.4.50.42.00 Auxílios (887)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 001 Livre

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.092 Serviço de Proteção Especial para Deficientes e Famílias

Natureza de despesa: 4.4.50.42.00 Auxílios (892)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 001 Livre

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.085 Atendimento a Criança, Adolescente, Jovens e Adultos

Natureza de despesa: 4.4.50.42.00 Auxílios (5469)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 001 Livre

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em execução desta parceria com contrapartida consistente em execução

- integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

 II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC 6
- pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por rirregularidades constatadas;

 III Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- III Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, incurso in the quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

 IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 8 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 8 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 8 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, científicando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações, científicando a **OSC** para as devidas 9 gentar de solucionar eventuais queixas e reclamações para de solucionar e ventuais queixas e reclamações para execuça e reclamações para execuça e queixas e reclamações e reclamações e reclamações e queixas e reclamações e reclamações e queixas e queixas e reclamações e queixas e quei regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do pra 🕏 🖁 estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Humanizando o presente, construindo o futuro

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual període; IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizanão responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

 III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

 IV Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades cumprimento das metas pactuadas na parceria;

 V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal grada de grad
- fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

 VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos sette de Serviços;

 IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado o sette de Serviços;
- ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticad
- por seus empregados;

 X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razăborio da execução desse Termo de Fomento;

 XI Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das açõus desta parceria;

 XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas desta parceria;

 XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão emporitoremento e quelicação por genter do parceria de pa

- monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente a 🖶 🖺 processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizado , e obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas



exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avalia como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicifár autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração 🛱 💆 parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se^{ij}a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos .LE ALN路IDA AMERICANO, CHARLESE VIEIRA, MARLI MADRUGA KOVAL影 1doc.com.br/verificacao/C989-236B-A8FA-5DE0 e informe o código C989-236B-/ Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo Fomento, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada adequação do plano de trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano
- trabalho;

 IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

 V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tive ocorrido durante sua vigência;

 VI realizar despesas com:

 a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos.

- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica base instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas se se productiva de la contractiva del contractiva de la contractiva de la contr
- condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração

/alidade



Humanizando o presente, construindo o futuro

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrôniça sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferênda GARGIONI e AI eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
- a) mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos

- a) mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos peda do mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos peda do de contas deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

 b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano) e até 30 dias a partir de devención de vigência da parceria.

 6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

 1 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

 III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou peda cecitas efetivamente realizadas;

 III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticação das cópias;

 IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

 V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

 VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias após o término de espesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

 VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverá ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

 7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatu

seja, o mesmo vigerá até o dia 15 (quinze) de Maio de 2026. Durante este período, as partes envolvidas de vera comprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no termo, visando o alcance dos objetivos propostos.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos de Sua vigência.



Prefeitura de Humanizando o presente, construindo o futuro



8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos e entidades públicas.
- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da GESTORA designada, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Sra. MARLI MADRUGA KOVALESKI, brasileia, inscrita no CPF sob o n° 944.886.309-87, residente e domiciliada na Rua Ipê, n° 977, Bairro Cristal no Municíp∯o de Vacaria/RS, Tel. (54) 98106 2889, e-mail marlimadruga@gmail.com e através da FISCAL Sra. CHARLENE VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 013.238.480-96, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, st 356, Bairro Santa Terezinha, no Município de Vacaria/RS, Tel. (54) 99921-0518, e-mail charlenevieirapilation mail.com que tem por obrigações:

 I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

 III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

 IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento avaliação.

 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através da Portaria.

 9.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emporare de obrigatorio da Portaria. atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como

- submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatorieda 💆 de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

 I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

 II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão de contrologo de monitoramento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão de contrologara, independentemente da obligatoriedades y de contrologara, indep

- da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalhor significante dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contaga, se la contaga de contaga, se la contaga de contaga, se la contaga de co

- IV análise dos documentos
 quando não for comprovado o alcance das metas e resulto.
 VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo,
 preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

 9.6. No exercício de suas atribuições a GESTORA e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação por realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

 ** Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução do por publica pública correspondente.



Humanizando o presente, construindo o futuro

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade peja execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações 🛱 creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando 10.2. A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando gra constatação das seguintes situações:

 I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

 II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

 III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas

- MUNICÍPIO.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do plano trabalho.
- NBACH ปีกลกเEL BALMEID SAMERIOS NO, CHARLENE v https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/C989-236B-A8FA-II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes caso Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, pelo prazo de seis

Por execução insatisfatória do termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, pelo prazo doze meses.

Por ocorrência de qualquer ato ilícito visando frustrar a execução do plano de trabalho e resultando dessa forma

acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, pelo prazo de dois anos.

- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição 🗟 💆 até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedi@a 🖁 sempre que a **OSC** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

 1. Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

 2. Evidências de atuação com interesses escusos; ssinado por 6 pess

CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades; 3.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 12.1. O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas presente Termo de Fomento.
- 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para préva tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os

MARLI MADRUGA KOVALESKI

Gestora

CHARLENE VIEIRA

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Chefe de Setor

DANIELE ALMEIDA AMERICANO

Chefe de Setor

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICANO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/C989-236B-48



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: C989-236B-A8FA-5DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 15/05/2025 19:25:36 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 16/05/2025 08:19:03 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHARLENE VIEIRA (CPF 013.XXX.XXX-96) em 16/05/2025 13:41:23 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARLI MADRUGA KOVALESKI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 19/05/2025 08:42:04 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 20/05/2025 10:31:09 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 10:31:41 GMT-03:00 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/C989-236B-A8FA-5DE0